



MOÇÃO Nº 272

APOIO à Proposta de Emenda à Constituição 1/2021, de autoria do senador Wellington Fagundes (PL/MT) e outros, que insere art. 175-A na Constituição para determinar que pelo menos 70% dos recursos obtidos com outorgas onerosas de obras e serviços de transportes sejam reinvestidos no próprio setor.



A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, é a norma que rege todo o ordenamento jurídico de nosso país. A PEC 1/2021, de autoria do senador Wellington Fagundes (PL/MT) e outros, busca complementar seu texto no capítulo sobre os princípios gerais da atividade econômica, nos seguintes termos:

“Art. 175-A. Dos valores devidos anualmente como contrapartida pela outorga dos serviços e da infraestrutura de transportes aéreo, aquático e terrestre de responsabilidade da União, pelo menos 70% deverão ser reinvestidos no desenvolvimento e fomento desses serviços e infraestruturas.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o caput deverá ser executada em até três anos após o recebimento dos valores de contrapartida das outorgas pela União.”

É notória a importância das concessões públicas, que têm por objetivo diminuir as atribuições do Estado e também realizar melhorias para os cidadãos.

A malha viária pavimentada do Estado de São Paulo tem um total de 35 mil quilômetros – sendo 22 mil estaduais, 1.050 federais e mais de 12 mil de estradas vicinais pavimentadas. No entanto, a malha viária do nosso Estado, que transpassa o município de Jundiaí, necessita de melhorias diárias, por conta do alto fluxo de veículos que por elas passam.

Atualmente, não há um piso de investimentos obrigatórios por parte das concessionárias, com o objetivo de realizar a manutenção e melhoria contínua nos serviços de infraestrutura e essa determinação, de definir que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos obtidos com outorgas onerosas de serviços e de infraestruturas de transportes sejam reinvestidos no próprio setor, nos trará amplos benefícios.



(Moção nº 272 – fls. 02)

É papel do setor público, além de realizar contratos de concessões com fornecedores que sejam exímios em suas áreas, também realizar a fiscalização sobre o serviço prestado, visto que o setor privado estará prestando serviço em nome do Poder Público.

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO à Proposta de Emenda à Constituição nº 1/2021, de autoria do senador Wellington Fagundes (PL/MT) e outros, que insere art. 175-A na Constituição para determinar que pelo menos 70% dos recursos obtidos com outorgas onerosas de obras e serviços de transportes sejam reinvestidos no próprio setor.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Wellington Fagundes, extensivamente aos demais autores;
2. Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte de Jundiaí;
3. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2022.


Daniel Lemos
Vereador
DANIEL LEMOS